



Nº Proc. 8481.0998
Fls. 085
Rub. 3

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA		CNPJ 05.725.078/0001-97
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA VITALINA ALVES MORENO, 01		
Bairro LACERDA DE ASSIS SUDRÉ	Cidade IBATIBA	CEP 29395-000
E-mail da Instituição ibatiba@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/ibatiba
Local físico de divulgação da parceria APAE DE IBATIBA / ES		
Telefone 1 (28) 35430782	Telefone 2 (28) 998829850	Telefone 3 (21) 995226994

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome JOSÉ MARIA BELO		CPF: 090.735.076-34
Nº RG M-613.697	Órgão Expedidor SSP MG	Cargo na OSC PRESIDENTE
Mandato vigente até 31/12/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA PROJETADA, 9999		
Bairro CENTRO	Cidade IBATIBA	CEP 29395-000
Telefone 1 (28) 99982-4502	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome SABRINA DE ALVIM LETIERI PASSOS DE SOUZA		Nº do Registro no Conselho Profissional 18434
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		CEP 29395-000
Bairro CENTRO	Cidade IBATIBA / ES	
E-mail do Técnico sabrinaletieri.apae@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (21) 995226994	Telefone do Técnico 2 ()	

Assinatura

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – APAE, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 15 de junho de 2002, tem como missão, executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática.

A entidade também busca incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, intelectual e múltipla.

É inscrita e participa de forma atuante nos Conselhos Municipal de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Saúde e da Merenda Escolar.

No geral, a APAE de Ibatiba atua nas áreas de assistência social, educação básica MEE, saúde, prevenção, mundo do trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outras.

O horário de funcionamento da Associação é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, além de possuir capacidade para atender até 200 usuários em seus diversos setores. Com a atual estrutura física, atualmente, atende 110 usuários, sendo 90 no Centro de Assistência Social e 20 pelo Setor de Saúde.

No ano de 2019, a área social passou a ser considerada como “Centro de Assistência Social”, e conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009, atualmente a referida Apae, integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Ibatiba, atuando com **atendimento** de serviços socioassistenciais na Proteção Social Básica do SUAS, a saber:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

No âmbito da Proteção Social Básica, a APAE de Ibatiba, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e transtornos globais do desenvolvimento, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários da APAE de Ibatiba são, em sua maioria, de renda baixa, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família.

Segundo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01 de 2013:

“O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.”

Enquanto SCFV, a APAE de Ibatiba conta com uma equipe multiprofissional composta por 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 oficineiro de capoeira, 01 oficineiro de educação ambiental, e conta também com uma equipe de apoio formada por duas cozinheiras, uma auxiliar de serviços gerais, uma auxiliar administrativa e dois cuidadores.

Ass.:

A instituição está referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, do município de Ibatiba, além de contribuir para o acesso aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento ao público atendido e suas famílias.

É no SCFV que são ofertadas diversas oficinas socioeducativas por faixa etária, e/ou desenvolvimento intelectual de cada um, considerando as especificidades de cada indivíduo, que são subdivididos em grupos de 0 a 4 anos, 4 a 6 anos, 7 a 13 anos, 14 a 18 anos e 18 a 42 anos. O objetivo é de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, além de proporcionar o desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários, sempre respeitando as suas limitações, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Dentre as oficinas/atividades socioeducativas, culturais, recreativas, e de lazer com a finalidade de fortalecimento de vínculos, ofertadas pelo SCFV da APAE de Ibatiba, podemos citar:

Oficina de Educação Ambiental: É parte integrante do “Programa Agroflorestar” na qual foi implantada uma horta para a vivência da Educação Ambiental pelos participantes da oficina, incluindo acesso ao conhecimento em linguagem adequada ao entendimento sobre recuperação de solo e mata nativa, preservação ambiental, empreendedorismo, gestão de pequenos negócios, manipulação de alimentos e alimentação saudável. São realizadas atividades com debates sobre saúde e qualidade de vida; sobre vida e envelhecimento; desenhos e jogos de educação ambiental; história e ocupações humanas e os impactos no ambiente e na vida atual; Além disso, são realizadas práticas de cultivo e plantio diretamente na horta; no trato e preparação dos alimentos para consumo; no marketing e comercialização; na escolha e compra de mudas. A Educação Ambiental é trabalhada de forma inclusiva envolvendo usuários, suas famílias e as comunidades do entorno. A oficina é ofertada de segunda a quinta, de manhã e à tarde, nos horários: das 8h às 9h; das 10h às 11h; das 14h às 15h, com duração de uma hora para cada grupo interessado. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange dos 04 aos 42 anos, divididos em dias e horários separados de atendimento.

Oficina de Capoeira: Integra o “Programa Corpo e Movimento” que conta com diversos projetos, dentre estes o “Projeto Capoeira na APAE”. É na oficina de capoeira que são desenvolvidas as potencialidades e habilidades a partir da prática de gestos e posições da capoeira de Angola, conciliando o conhecimento sobre as raízes históricas, sentidos, ritmos, organização, limites, cooperação e participação na roda de capoeira; o como lidar com as perdas e ganhos; dança; movimentos e equilíbrio; sons; instrumentos; produção dos instrumentos de capoeira; apresentações culturais em público; relações com a comunidade; compromissos e interações pessoais no grupo de convívio. A oficina é ofertada às segundas-feiras, de manhã e à tarde, das 7h30 às 09h30; das 14h às 16h30, com cerca de duas horas e meia para cada grupo. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange dos 04 aos 42 anos, divididos em horários separados de atendimento.

Grupo de Mães: Atividade ofertada toda terça feira, das 13h30 às 15h30. Anteriormente tinha um oficineiro para desenvolver atividades artesanais com as mães dos participantes das atividades do SCFV. Com a redução de recursos, houve extinção desta vaga no quadro de profissionais. No entanto, as mães expressaram a vontade de continuar com as atividades de pintura, costura e artesanato, e atualmente estes encontros são organizados pelo assistente social e psicólogo da instituição para a realização de rodas de conversa, dinâmicas de grupo, nas quais são trabalhadas diversas temáticas

Assinatura

de fortalecimento de vínculos. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange dos 21 aos 78 anos, sendo de frequência irregular.

Oficina de Pintura: Atividade ofertada aos usuários a cada três semanas, por meio de parceria com o IFES de Ibatiba. Sempre acontece às quartas feiras pela manhã, na Casa Verde, no IFES / Ibatiba. A faixa etária do público atendido pela oficina abrange dos 04 aos 42 anos, divididos em dias e horários separados de atendimento.

Atividades Complementares de Lazer e de Fortalecimento de Vínculos: Também são realizados passeios ao Clube Municipal, a outras APAES, a praças e parques sempre que possível, além de serem desenvolvidas também atividades de fortalecimento de vínculos em praças, eventos e no IFES/ Ibatiba. A faixa etária do público atendido pelo Programa abrange de 01 a 42 anos.

As atividades são planejadas da seguinte forma:

Ao final de cada ano é elaborado um Plano de Ação Institucional para o ano seguinte portanto, no começo de cada ano, este plano é submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Durante o ano, semanalmente, é feita uma reunião de equipe visando a avaliação da metodologia aplicada junto aos usuários no cotidiano e o planejamento das atividades para a semana seguinte, e quando necessário, são pensadas estratégias de mudanças a fim de atingir as metas do Plano de Ação para o SCFV, levando-se em conta: a escuta dos usuários, já que participam do processo de tomada de decisão nas ações diretas; às necessidades dos usuários, familiares e grupos atendidos, visando a prática de ações transformadoras.

É importante ressaltar que o assistente social e o psicólogo da instituição dão o suporte aosicineiros no planejamento das atividades que implicam o desenvolvimento de temáticas sobre cidadania, convivência e participação social, além de contribuir no processo avaliativo para o alcance das metas do Plano de Ação. Além disso, os técnicos organizam avaliação anual a ser aplicada junto aos usuários com extensão aos familiares para que opinem sobre as atividades executadas, os atendimentos e a instituição.

Atendimentos Socioassistenciais:

A APAE de Ibatiba desenvolve ações extensivas à família, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, na cidadania e inclusão na vida social, de acordo com a demanda espontânea advinda dos familiares e encaminhamento de demais órgãos competentes do município.

Os técnicos de referência socioassistenciais realizam ações de fortalecimento de vínculos, dentre estas, rodas de conversa e debates sobre as diversas legislações protetivas referentes às pessoas com deficiência.

Além disso, participam com discursos em defesa dos direitos das pessoas com deficiência nas audiências da Câmara Municipal de Ibatiba, em busca de maior acessibilidade dos usuários em ambientes públicos em geral.

MF:

Com a finalidade de dar transparência às ações executadas, são realizadas ao menos duas Assembleias Gerais anuais com as famílias para esclarecimentos, declarações, informações e/ou demandas.

Também são realizadas articulações para eventos em parceria com o Ifes de Ibatiba, trazendo personalidades e especialistas para mesas redondas, minicursos, treinamentos, e encontros, onde a sociedade em geral, poder público local e as pessoas com deficiência e suas famílias, podem interagir e buscar alternativas para os desafios cotidianos.

Atualmente a instituição é referência para o público de pessoas com deficiência para o município de Ibatiba e o nosso trabalho na área da proteção social básica é desenvolvido e pautado nas regras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do MDS.

Visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social são desenvolvidas atividades intergeracionais, considerando as diferentes formas de deficiência, de modo a promover o atendimento das famílias e dos usuários, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

Portanto, enquanto entidade de assistência social temos a responsabilidade e a urgência de “resgatar” as famílias dos usuários para, assim, estabelecer uma relação de confiança e parceria, tornando-as mais participativas e compromissadas com o que a instituição se propõe a realizar.

Quando a instituição se coloca à disposição para receber, tratar, cuidar e acolher pessoas com deficiência, não se pode deixar de olhar para as suas famílias.

O cuidado e a orientação qualificada junto à família fazem toda a diferença e, é condição *“sine qua non”* para que os objetivos propostos em cada plano de ação elaborado sejam alcançados.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho.

6.2. Objetivo geral

Favorecer as condições de mobilidade das pessoas com deficiência atendidas na APAE de Ibatiba visando maior participação nas atividades dos serviços da proteção social básica e a garantia de transporte de suas residências até a instituição, acompanhados dos funcionários da instituição.

6.3. Objetivos específicos

- Melhorar o acolhimento e a qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Básica na APAE de Ibatiba/ES, transportando-os de suas moradias à instituição e/ou da instituição as suas moradias;

BTA

- Elevar a participação e assiduidade dos usuários nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvida pela APAE de Ibatiba;
- Transportar os funcionários da APAE de Ibatiba / ES no apoio a mobilidade dos usuários em atividades externas do serviço da proteção social básica, do Centro de Assistência Social;
- Maior integração social e comunitária ao favorecer a mobilidade e participação dos usuários em atividades externas de convivência social, turística, ambiental e de lazer e em eventos culturais, recreativos, esportivos, sociais, e institucionais das redes municipal, intermunicipal, socioassistencial e de proteção à pessoa com deficiência.

6.4. Público beneficiário da proposta

90 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento, atendidas no SCFV do Centro de Assistência Social.

6.5. Justificativa

Ibatiba é uma cidade jovem e pequena, cujo sistema de transporte ainda é muito incipiente. Considerando que há uma extensa região rural e que, grande parte do nosso público-alvo advém dessas regiões, faz-se necessário que a instituição ofereça transporte para seus usuários, sobretudo pela situação socioeconômica vulnerável que as famílias dos beneficiários dos nossos serviços enfrentam no dia a dia.

Somada a esta realidade, também é necessário considerar as necessidades especiais dos usuários da APAE de Ibatiba/ES devido à locomoção reduzida, seja por uso de cadeira de rodas, pela paralisia parcial ou total, dentre outros motivos.

Considerando esta realidade, a APAE de Ibatiba reconhece que a mobilidade é uma condição essencial e estratégica para a inclusão e permanência das pessoas com deficiência nos serviços que são ofertados pela instituição e em ações de maior integração social e comunitária.

A Apae de Ibatiba sempre é convidada a participar de eventos promovidos pelas secretarias municipais em praças públicas e quadras como a Feira Verde Municipal de Ibatiba, feiras e jogos escolares, Festa Junina Municipal, Pouso da Tropa (evento típico), entre outros. Além disso, os usuários sempre solicitam passeios em pontos turísticos da região, piqueniques, visitas a shoppings, passeios a cinemas e teatros, e quase sempre não é possível, devido à dificuldade de se conseguir apoio e transporte.

As APAES também possuem eventos chamados InterAPAES, de jogos cooperativos, realizados periodicamente entre as APAES escolhidas e/ou sorteadas, cuja participação na maioria das vezes é dificultada pela dependência de disponibilidade de apoio do transporte municipal, ou até mesmo da generosidade de algum empresário local.

Todas estas atividades socioculturais e de convivência comunitária são importantes para o reconhecimento dos usuários enquanto sujeitos de direitos, com suas histórias e projetos para promover suas capacidades e autonomia. Estas atividades externas são oportunidades de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortalecem e despertam o prazer de viver em comunidade, de importância à vida, de aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos.

Frente aos motivos apresentados, a aquisição de 01 (um) veículo com 16 lugares é de suma importância para a instituição, já que facilitará a melhoria da qualidade do atendimento, o

Assinatura

acolhimento, a mobilidade dos usuários, considerando suas necessidades de inclusão social, o que proporcionará o aumento da frequência dos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Centro de Assistência Social da instituição, configurando-se em benefícios relacionados a melhoria das condições de vida do público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
José Maria Belo	Ensino Fundamental	Presidente	Indefinida / À disposição
Sabrina de Alvim Letieri Passos de Souza	Ensino Superior	Assistente Social	30
Laís Valverde Santana	Ensino Superior	Psicóloga	40
Arthur Teles Amorim	Ensino Superior	Cuidador	40
Joyce Figueiredo de Oliveira	Ensino Superior	Cuidadora	40
Janice Dias	Ensino Médio	Cuidadora	40
Luciney Roberto Gonçalves	Ensino médio	Oficineiro de capoeira	15

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação dos usuários será mensurada através de uma ficha de avaliação já utilizada pela Associação, de fácil entendimento para os usuários, com carinhas cujas emoções demonstram o grau de satisfação com algum produto ou serviço. Portanto esta ficha de avaliação sofrerá adaptações que contemplem a satisfação do usuário frente as atividades executadas por meio do veículo adquirido por esta parceria junto à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição ficará responsável em custear com recursos próprios o combustível e a manutenção do veículo de 16 lugares que será adquirido por meio deste termo de parceria com a SETADES, bem como a sua conservação. O referido veículo será conduzido por condutor de veículo motorizado, conforme legislação do código brasileiro de trânsito atual.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2019	Término: novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Atender às necessidades de transporte dos atuais 90 usuários do Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Setor de Assistência Social da APAE de Ibatiba.	Valor (R\$): 149.660,67
Indicador(es): Nº de usuários atendidos mensalmente c/ o veículo adquirido Nº de usuários atendidos no SCFV Nº de atividades externas realizadas (com o apoio do veículo adquirido)	

Port.

Metodologia de execução:

- Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a aquisição do veículo e regularização de seu registro conforme legislação brasileira de trânsito;
- Posteriormente, o veículo será plotado com as logomarcas da APAE de Ibatiba e da SETADES;
- O veículo de 16 lugares será conduzido por motorista devidamente qualificado, conforme legislação nacional de trânsito vigente e autorizado pela APAE de Ibatiba / ES.
- Como a APAE de Ibatiba não fará a contratação de um motorista, o veículo será conduzido pelo próprio Presidente da Associação, ou por profissional voluntário, ou por profissional pago por prestação de serviço pontual, caso necessário, garantindo assim, a locomoção diária dos usuários no trajeto de seus domicílios até a instituição e vice-versa e a execução das atividades externas com foco na convivência comunitária, como a participação dos usuários em eventos, feiras, dentre outras.
- A APAE de Ibatiba realizará o Planejamento das Atividades do SCFV, incluindo o planejamento das atividades externas que terá o uso da van.
- A pesquisa de satisfação será aplicada pela coordenação do Centro de Assistência Social, diretamente com os usuários.
- Serão elaborados relatórios mensais pela administração da Apae de Ibatiba sobre a execução da meta para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria c/ a SETADES: com análise de frequência dos usuários do SCFV e registro das atividades externas realizadas com o apoio do veículo adquirido, com inclusão de datas, horários, trajetos realizados, nº de funcionários acompanhantes, nº de usuários participantes por atividade externa concluída, nº de usuários transportados diariamente de suas residências até a instituição, se for o caso, além de registro fotográfico de uso do veículo em atendimento aos usuários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação e compra do veículo	149.660,67	Dez./2019	Nov./2020
1.2. Planejamento das atividades do SCFV	—	Dez./2019	Nov./2020
1.3. Realização da pesquisa de satisfação com usuários e familiares.	—	Agost./2020	Set./2020
1.4. Elaboração de relatórios mensais sobre a execução da meta para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria c/ a SETADES.	—	Dez./2019	Nov./2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes / Bens permanentes	R\$ 149.660,67		R\$ 149.660,67
TOTAL				R\$ 149.660,67

Assinatura

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Veículo c/ 16 lugares	01	01	149.660,67	149.660,67
Subtotal				R\$ 149.660,67
TOTAL GERAL:				R\$ 149.660,67

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
	---	---	R\$ 149.660,67	---	---
Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
---	---	---	---	---	---
Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020
---	---	---	---	---	---

MA

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

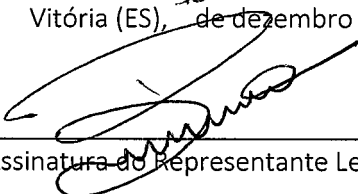
Em, ³⁰ de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), ³⁰ de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Nº Proc. 84810998
Fls. 206
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/071/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
IBATIBA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IBATIBA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.725.078/0001-97, com sede à Rua Vitalina Alves Moreno, 01, Lacerda de Assis Sodré CEP 29.395-000, Ibatiba - ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA BELO**, portador da CI M-613.697, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 090.735.076-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84810998** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira Cooperação técnica e financeira para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 84810998
Fls. 298
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 84810998
Fls. 898
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$149.660,67 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais, sessenta e sete centavos),

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$149.660,67 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais, sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 4.4.50.42 - R\$149.660,67

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Nº Proc. 84810998
Fls. 999
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Nº Proc. 84810998
Fls. 0
Rub. 300

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº Proc. 84810998
Fls. 8
Rub. 301

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº Proc. 84810998
Fls. 302
Rub. 6

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 84810908
Fls. 303
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 34810998
Fls. 304
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

Assinatura

2



Nº Proc. 84810998
Fls. 305
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ MARIA BELO

Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibatiba

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: MÓVEIS RONIPA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72681896 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555637

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 077/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72675020 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555650

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 050-S de 08/01/2020, publicada no D.O.E de 10/01/2020, que Designou para Responder, **LEONARDO DA SILVA TURCZYN**, Nf. 3177122.

Onde se lê:

..., no(a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP,...

Leia-se:

..., no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC,...

Vitória, 14 de Janeiro de 2020.

Protocolo 555444

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 15/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar

nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, **JULIANA TAPIAS BALLESTRASSI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 555775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004, DE 15/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Lucas Carneiro Costa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 555776

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 003-S, de 15 DE JANEIRO de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARMEM LUIZA DA SILVA FERNANDES**, Nf. Funcional 4072570 do cargo em comissão de SUPERVISOR I - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555774

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo nº. 84904135, de 18/12/2019, publicado em 19/12/2019.

Onde se lê:

I - SETADES/028/2019

Leia-se:

II - SETADES/007/2019

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555483

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2019

Processo nº.: 84810998

Registro SIGEFES: 190309

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 149.660,67 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555664

Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2019

Processo nº.: 87182815

Registro SIGEFES: 190331

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 69.984,87 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555669

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2019

Processo nº.: 84726733

Registro SIGEFES: 190337

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.987,53 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555674

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2019

Processo nº.: 85748323

Registro SIGEFES: 190339

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 63.784,18 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555677

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562139

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562141

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562143

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562151

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562211

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562220

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562304

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.
FABRICIO NORONHA FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 562301

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv.

Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019
Paulo Roberto Foletto
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562325

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562330

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562337

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupir-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562344